



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2911/2022
MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO PARQUE
DE RODEIO QUE INTEGRA DO PATRIMÔNIO E O
DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
CARVALHÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS.**

Aos 18 dias do mês de JANEIRO de 2023, o Município de Carvalhópolis, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 18.242.800/0001-84, com sede administrativa na Rua João Norberto de Lima, nº 222, Centro Carvalhópolis, MG, CEP 37760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal: JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO, portador do CPF nº 486.326.946-34 e do RG nº M-3.462.178 SSP/MG, firma o presente **Termo de Permissão de Uso**, ato administrativo unilateral, precário e discricionário, cuja motivação é parte integrante do Decreto Municipal que integra este anexo, com fundamento no nos § XVII do artigo 20 da Lei Orgânica Municipal, em favor da empresa: NELSON ULIANI JÚNIOR-ME, neste ato representada por NELSON ULIANI JÚNIOR, inscrito no CPF nº 154.529.448-85, RG MG 20.087.717-3 SSP/SP, mediante as seguinte condições: mediante as seguinte condições:

I – Objeto da Permissão de Uso

A Permissão de uso prevista no presente Termo incidirá sobre o Parque de Rodeio, imóvel localizado na rua ROMEU CAPRONI, S/N, bairro: JARDIM SÃO LUCAS, Carvalhópolis, MG, CEP 37760-000, devidamente descrito no Anexo ÚNICO do edital de licitação, processos nº 295/2022, pregão nº 78/2022, bem integrante do patrimônio e domínio público do Município de Carvalhópolis, MG.

A prefeitura reserva o direito de alterar a data do evento, sem qualquer ônus ou penalidade de multa ao município caso haja necessidade devido ao surto causado pelo “coronavírus (Covid-19)”.

II – Período da Permissão de Uso

O uso ocorrerá no período do dia 31/05/2023 até as 18 horas do dia 05/06/2023, com instalação pela permissionária e às suas custas:

- a) som e iluminação para palco para uso nos dias 31/05/2023 a 04/06/2023;
- b) instalação de 40(QUARENTA) banheiros químicos, com todo serviço de higienização;
- C) 160(cento e sessenta) seguranças, habilitados e com licença da Polícia Federal, durante todo o evento, especialmente durante as apresentações artísticas, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

horários de 19:00 até 06:00 do dia seguinte, **durante todos os dias de shows, ou até o fechamento diário do Parque de Rodeio.**

III Finalidade do Uso

A finalidade da presente permissão de uso será para realização de rodeio com shows artísticos, nos dias 02/06/2023 e 03/06/2023, conforme previsto no Edital e Proposta vencedora.

IV - obrigações da permissionária

Caberá à permissionária promotora do rodeio, a suas expensas, prover:

- a) médico veterinário habilitado, responsável pela garantia da boa condição física e sanitária dos animais e pelo cumprimento das normas disciplinadoras, impedindo maus tratos e injúrias de qualquer ordem;
- b) transporte dos animais em veículos apropriados e instalação de infraestrutura que garanta a integridade física deles durante sua chegada, acomodação e alimentação;
- c) arena das competições e bretes cercados com material resistente e com piso de areia ou outro material acolchoador, próprio para o amortecimento do impacto de eventual queda do peão de boiadeiro ou do animal montado;
- d) tomar ciência das condições estabelecidas no presente Termo de Permissão de Uso, recebendo mediante recibo cópia do Presente Termo, o que implicará em sua concordância plena das condições de uso estabelecidas;
- e) receber o patrimônio em condições de uso, utilizá-lo especificamente na forma e finalidade autorizada e entregá-lo em perfeitas condições de uso;
- f) contratar seguro pessoal de vida e invalidez permanente ou temporária, em favor dos profissionais do rodeio, que incluem os peões de boiadeiro, os "madrinheiros", os "salva-vidas", os domadores, os porteiros, os juizes e os locutores.
- g) ressarcir todo e qualquer dano causado ao patrimônio ou a pessoas;
- h) entrega somente mediante vistoria do Departamento Municipal de Obras;
- i) observância da Lei Federal nº. 10.220, de 11 de abril de 2001, que Institui normas gerais relativas à atividade de peão de rodeio, equiparando-o a atleta profissional;
- j) observância das normas contidas na Lei Federal nº. 10.519, de 17 de julho de 2002;

V Ônus imposto pelo uso do bem público

É imposto ao permissionário o ônus de manter toda a infraestrutura de palco, banheiros químicos com todo o serviço de higienização, seguranças habilitados e licenciados pela Polícia Federal, nos dias 31/05/2023 a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

04/062023, conforme cláusula II deste Termo de Permissão de Uso, mantidas nesses dias todas as obrigações da permissionária, sem ônus para o Município de Carvalhópolis- MG, visando a promoção de Shows artísticos e rodeio à população, em ambiente seguro, cuja obrigações de manutenção será da permissionária.

A permissionária oferecerá toda a estrutura de palco, iluminação e som para uso do Município, para show que será oferecida pelo Município, com seus recursos financeiros, no dia 31/05/2023, das 19:00 HRS do dia 05/06/2023 até as 06:00 horas do dia seguinte, com seguranças e toda a estrutura dos demais dias oferecida pela permissionária, cuja entrada será gratuita a toda população interessada.

VI – Abrangência da Permissão Onerosa de Uso

A presente Permissão Onerosa de Uso de Bem do domínio público abrange:

- a) o direito a explorar a praça de alimentação;
- b) distribuição exclusiva, por conta e responsabilidade da permissionária, das bebidas na Praça de Alimentação;
- c) será reservada **04 lugares na praça** de alimentação para interessados da cidade, cadastrados pela empresa, por critérios pessoais e objetivos, com cobrança de R\$ 400,00 (QUATROCENTOSREAIS).
- d) instalação e utilização de energia para o palco de acordo com a necessidade do som e iluminação e energia para o Parque e demais dependências objeto desta Permissão;
- e) buscar e obter patrocínio para desenvolver a finalidade da permissão onerosa de uso;
- f) utilização de água fornecida no Parque de Rodeio;
- g) uso e exploração dos camarotes, em todos os dias do evento;
- h) cobrança, exceto no dia do show oferecido pelo Município, dos ingressos na forma que planejar.
- i) assinatura de declaração de ciência e adesão ao Termo de Permissão Qualificada de Uso do Parque Municipal de Rodeio;
- j) observar e respeitar todas as regras e obrigação previstas no edital do pregão nº 78/2022, processo nº 295/2022.

VII –Obrigações do Município

O Município promoverá, atendida a legislação municipal de regência:

- a) Disponibilizar a área situada no imóvel denominado **“Parque do rodeio de Carvalhópolis, Bairro São Lucas**, a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Carvalhópolis-MG, devidamente limpa e com os serviços de terraplenagem efetuados nos locais necessários, conforme indicado pela Comissão Organizadora do Evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

- b) Disponibilizar uma ambulância com equipe de Médico(a), Enfermeiro(a) e Motorista;

VIII - Concordância e adesão

A Permissionária aceita e adere às condições da presente Permissão Onerosa de Uso, ciente de que o ato administrativo é unilateral, precário e discricionário, podendo ser revogado por critérios de conveniência e oportunidade, no interesse público, sem que, deste ato, decorra qualquer indenização ou multa ao Município, principalmente se descumpridas as condições e os ônus impostos para o uso do bem público.

A mera ciência das condições de Uso corresponderá à aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Permissão Onerosa de Uso.

IX - Desocupação do imóvel

Findo o prazo estipulado a Permissionária fará a desocupação completa e entrega do espaço, independente de notificação, sendo sua permanência após o prazo considerado esbulho ou turbação da posse em caso desocupação parcial.

X - Proibições imposta ao permissionário

É proibido ao PERMISSIONÁRIO:

- a) transferir, ceder, emprestar, ou locar o espaço objeto desta permissão;
- b) alterar a atividade permitida, sem autorização prévia e expressa do Município, com a formalização de autorização escrita e alteração do presente Termo de Permissão Onerosa de Uso;
- c) comercializar artigos proibidos por lei;
- d) praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou semelhantes;
- e) desenvolver, no imóvel, atividades estranhas à permitida;
- f) realizar ensaios e apresentações de atividades artísticas fora das condições estabelecidas para o uso;
- g) desatender as requisições e solicitações do poder público, realizadas no interesse público.
- h) desprezar as garantias asseguradas às crianças, aos adolescentes, aos idosos e aos estudantes.

XI – Responsabilidades

O uso é permitido na exclusiva responsabilidade de ressarcimento de danos eventualmente causados a terceiros, ainda que exclusivamente moral, bem como por penas por violação de leis e regulamentos pertinentes às atividades da permissionária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

Qualquer alteração na edificação do imóvel objeto da presente permissão que se fizer sem a autorização referida, poderá ensejar, a critério do MUNICÍPIO, a revogação da permissão de uso.

As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade do Permissionário, correndo às suas expensas as despesas correspondentes.

Havendo risco para a segurança dos usuários, o MUNICÍPIO poderá exigir a imediata paralisação das atividades do Permissionário sobre o bem público, bem como a completa desocupação do imóvel.

O PERMISSIONÁRIO é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em razão do descumprimento das condições estabelecidas na legislação de regência.

XII – Foro

Fica, desde já, estabelecido que o foro desta Comarca de Machado como condição da Permissão Onerosa de Uso, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso, por mais privilegiado que seja outro foro.

Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, foi assinado em três vias de igual teor, valor e eficácia, fornecida uma ao Permissionário, permanecendo uma das vias em Poder do Município, com ciência expressa da Permissionária.


José Antônio de Carvalho
Prefeito Municipal